

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 1.310 / 2025/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de compra para efetivação de contratação direta de serviço, por inexigibilidade de licitação.

SECRETARIA: SEMCID **REFERÊNCIA:** Processo Nº 10968092/2025

OBJETO: a realização de intervenção artística urbana, por meio de pintura em grafite, nas paredes externas laterais e na parede interna da subestação localizada no pátio do estacionamento da Casa do Cidadão, unidade integrante da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho de Vitória/ES, bem como na parede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eliane Rodrigues dos Santos, situada no bairro Ilha das Caieiras, em Vitória/ES.

CONTRATADO: LUCIANA BICALHO PEREIRA

C.N.P.J. Nº: 30.866.221/0001-08

VALOR: R\$ 46.800,00

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de Formalização de Demanda - DFD	06	-
Projeto Básico — Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência - TR	06	-
Comprovar a Habilitação Jurídica – (Art. 66)	06	-
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (Art. 68, incisos I a VI)	02	1 e 2
Comprovar a Qualificação Técnica (Art. 62)	02	-
Parecer técnico - Razão da escolha do contratado – (Art. 72, VI)	02	-
Parecer técnico - Justificativa do preço – (Art. 72, VII)	06	3 e 4
Autorização da autoridade competente – (Art. 72, VIII)	06	-
Formalização da contratação - MINUTA DE CONTRATO (ou outro instrumento substitutivo)	06	5
Parecer Procuradoria Geral do Município	22	6
Emissão de FIPO	13	-
Assinaturas na Requisição de Serviço - RS nº 1.147/2025	10	-
Emissão de Nota de Reserva nº	15	-
contratação direta - Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, inciso II	SIPAD Sequência #	Obs.
Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo , desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.	20	7
Decreto Municipal nº 24.549/2025	SIPAD Sequência #	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	12	-

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise quanto ao cumprimento dos procedimentos de contratação direta pela Lei Federal Nº 14.133/2021; e, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

- 1- Atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que se encontram vencidas e/ou próximas do vencimento;
- 2- Consultar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em atendimento ao parágrafo 4º, art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3- Não obstante a pesquisa de mercado e a justificativa de preços demonstrada conforme documentos (sequência 02, SIPAD); registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- 4- Atentar que a pesquisa de preço de mercado, para fins de comprovação, deve conter três ou mais preços válidos; e, bem como observar o disposto no parágrafo 4º, do art. 23, da Lei 14.133/2021, a saber:

“[art.23]

...

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa,, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”



5- Providenciar, oportunamente, o instrumento de contrato, em atendimento ao art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/2021;

6- A SEGES anexou nos autos a cópia da Portaria PGM 001/2024 que disciplina a dispensa de manifestação jurídica em contratações diretas de menor complexidade (sequência 22, SIPAD);

7- Recomendamos instruir os autos com o ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria.

Ressaltamos ainda que a Secretaria requisitante deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento aos art. 72, parágrafo único e art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Vitória/ES, 09 de dezembro de 2025.

Suely Souza Barcellos
Gerente de Acompanhamento Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município – CGM/ GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por SUELY SOUZA BARCELLOS, CPF: ***.62.147-** em 09/12/2025 11:11:10. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
565C603A-67A2-4DE7-AD84-1C27B2E56A5F